



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 06 de março de 2002



DECRETO N.º 6.455 de 06 de MARÇO de 2002.

"Institui Rua de Lazer, conforme
Decreto n.º 3185/86."

O, PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,
usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo
n.º 12/760/2001, cuja finalidade é interdição de logradouro para Rua de Lazer,
no bairro Carmar, e;

CONSIDERANDO que, as exigências do art. 1º do
Decreto n.º 3.185/86, encontram-se cumpridas, e;

CONSIDERANDO ainda, que a referida Rua tem como
objetivo atender as necessidades da Comunidade e corresponder aos ditames do
art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na condição de RUA DE LAZER,
aos sábados, domingos e feriados, no horário de 10 h às 22 h,
a Rua do Império, no trecho compreendido entre as ruas João Venâncio
Figueiredo e Palmares;

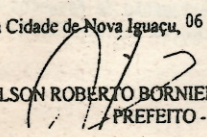
Art. 2º - Nos dias e horário previstos, fica permitido,
somente, o tráfego de veículos para os moradores do logradouro supracitado,
bem como para os veículos destinados aos serviços essenciais;

Art. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da
Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, ficam os
moradores do local responsáveis pela sinalização do trânsito, visando a
segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º - Que, conforme o artigo 8º do Decreto
n.º 3.193/86, ficam também, os moradores do local responsáveis pela
manutenção da segurança, vigilância, conservação, limpeza e tranquilidade;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua
publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 06 de Março de 2002.


NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO -

V. Decreto n.º
3185/86